

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 de 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição do Lar do Idoso José e Rosalina Koehler de Tapera e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 20 de maio de 2024, Ata nº 06/2024, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição do Lar do Idoso de Tapera. A aprovação se dá a partir da inscrição do *Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, Lar do idoso José e Rosalina Koehler – De Atendimento*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 20 de maio de 2025.

Tiago Schmidt
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2025-2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- (X) Serviço
() Programa
() Projeto
() Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS

Inscrição nº 03/2020 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO LAR DO IDOSO

JOSÉ E ROSALINA KOEHLER DE TAPERA/RS

O seguinte Serviço Socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, que prestará, entre outros, os seguintes Projetos:
1. Projeto Bem-estar dos idosos – De Atendimento;
 2. Projeto Atividades ocupacionais – De Atendimento;
 3. Direito dos Idosos – De Atendimento;
 4. Saúde do Idoso – De Atendimento.

O Serviço; bem como os Projetos, serão executados pelo LAR DO IDOSO DE TAPERA, CNPJ 90.162.355/0001-70, e encontram-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução do CMAS de Tapera/RS nº 07 de 14 de maio de 2019, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações sócio assistenciais.

Tapera, 20 de maio de 2025.

Tiago Schmidt
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2025-2026